



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780

E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br – adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



DECRETO Nº 1.911/2.022, DE 07 DE ABRIL DE 2.022.

(Que regulamenta a Lei nº 1.034/2.022, de 07 de Abril de 2.022).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a Lei nº 1.034/2.022, de 07 de Abril de 2.022, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a custear despesas com aquisição de equipamentos e material permanente para a casa da agricultura, com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo
02.08 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01 – Agricultura
20.608.0012.1070.0000 – Aquisição de Equipamentos - Cozinhamento
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FR. 02 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 60.000,00.
Código de Aplicação : 100 - 077.

Art. 2º - O crédito adicional especial autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos do convênio: cozinhamento processo - processo nº 2021/14315, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos dos dispositivos do artigo 43, § 1º inc. II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2.021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

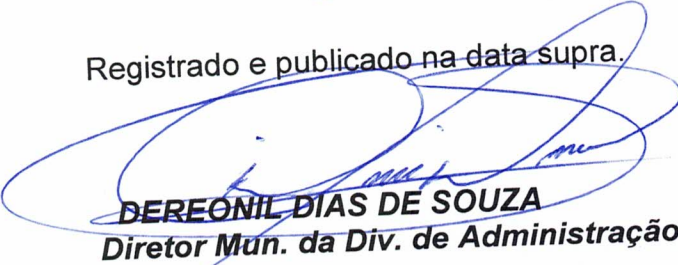
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 07 de Abril de 2.022.


SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração